



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS  
**0017400-81.1997.5.02.0315**  
: ADOLFO SANTANA COSTA  
: TEMPERART CRISTAIS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS (3)

Ante o PROVIMENTO GP/CR N° 04/2020 (TRT-2), que assim dispõe:

"Art. 1º Após a tentativa de alienação do bem em hasta pública, por, pelo menos, duas vezes, se ainda restar infrutífera a venda, o Juízo poderá determinar sua alienação por iniciativa particular, observando-se os parâmetros definidos neste provimento.

Art. 2º A alienação por iniciativa particular ocorrerá obrigatoriamente por intermédio dos leiloeiros judiciais credenciados no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, observados os seguintes requisitos formais:

I - todos os leiloeiros credenciados no Tribunal deverão ser intimados para que, caso queiram, apresentem proposta de aquisição do bem;

II - deverá ser publicado edital de alienação por iniciativa particular, a ser fixado na sede do Juízo e a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura do prazo de apresentação das propostas;

III - as partes deverão ser intimadas, por intermédio de seus advogados ou, quando não constituídos, por meio de mandado, edital, carta ou outro meio eficaz e, ainda, conforme o caso, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da abertura do prazo de apresentação das propostas;

IV - deverão ser intimados o senhorio direto, o credor com garantia real ou o credor com penhora averbada, caso não seja, de qualquer modo, parte na execução, bem como eventuais interessados que integrem o rol estabelecido no art. 889 do Código de Processo Civil.

Art. 3º O edital de alienação por iniciativa particular deverá conter:

I - a descrição do bem com remissão à matrícula, aos registros e às demais características, observando-se os requisitos do art. 886, do Código de Processo Civil;

II - preço mínimo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado;

III - comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada;

IV - menção da existência de ônus sobre os bens a serem alienados;

V - os prazos e condições fixados na decisão.

§ 1º Somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil.

§ 2º Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas.

Art. 4º A oferta dos bens deverá ser divulgada pelos leiloeiros credenciados, através do sítio na internet, nos mesmos moldes da divulgação dos bens alienados judicialmente.

§ 1º Os leiloeiros terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as propostas, que deverão ser juntadas aos autos, sob sigilo.

§2º Decorrido o prazo, o sigilo de todas as propostas deverá ser levantado pelo Juízo, independentemente da proposta homologada.

Art. 5º A apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

Parágrafo único. Serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime (artigo 358 do Código Penal).

Art.6º Ao determinar a alienação de bens, o Magistrado deverá fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do Código de Processo Civil, a

isenção do arrematante ou do adquirente com relação aos débitos tributários incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente - por leilão judicial ou iniciativa particular -, inscritos ou não na dívida ativa.

Parágrafo único. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital.

Art. 7º Não serão aceitas propostas que não observarem os requisitos do edital, especialmente no tocante ao valor mínimo fixado pelo Juízo da execução.

Art. 8º Deferida a alienação, será lavrado o respectivo auto, em conformidade com o previsto no artigo 880, § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 9º Formalizada a alienação, será expedida, em favor do adquirente, a carta de alienação do imóvel que conterà as informações exigidas por lei.

Parágrafo único. Se a venda for efetivada na modalidade a prazo, a carta de alienação será expedida sob condição resolutiva, e será, necessariamente, garantida por hipoteca sobre o próprio bem, por ocasião do registro, nos moldes dispostos no § 1º do art. 895 do Código de Processo Civil.

Art. 10. Aplicam-se na alienação por iniciativa particular os impedimentos de que trata o art. 890 do Código de Processo Civil. (...)"

Prossiga-se com a expedição do edital de alienação por iniciativa particular, com prazo de 20 dias(Os dados são os do edital já publicado pela Vara deprecada), intimando-se todas as partes e o credor dos autos 00018336220135150064 da VT de Itanhaém com penhora averbada.

Após os 20 dias serão intimados todos os leiloeiros credenciados pelo Tribunal para apresentação de propostas em 30 dias em sigilo.

GUARULHOS/SP, 22 de abril de 2025.

CAROLINA TEIXEIRA CORSINI  
Juíza do Trabalho Substituta



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA TEIXEIRA CORSINI, em 22/04/2025, às 17:39:01 - 6124ccc  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25041010134911700000395744446?instancia=1>  
Número do processo: 0017400-81.1997.5.02.0315  
Número do documento: 25041010134911700000395744446



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS  
**0017400-81.1997.5.02.0315**  
: ADOLFO SANTANA COSTA  
: TEMPERART CRISTAIS DE SEGURANCA LTDA E OUTROS (3)

## EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O(A) MM(a) Juiz(a) do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP, nos autos do processo nº 0017400-81.1997.5.02.0315, entre as partes: ADOLFO SANTANA COSTA, exequente, TEMPERART CRISTAIS DE SEGURANCA LTDA, ARMANDO RODRIGUES MANO, ARNALDO RODRIGUES MANO, ODETTE RODRIGUES MANO, executados, faz saber a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que com a publicação deste edital fica aberto o procedimento de ALIENAÇÃO JUDICIAL, destinada à alienação do imóvel, na modalidade ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, de acordo com o PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020 (TRT-2).

Por este EDITAL ficam todos os credores devidamente intimados da abertura do presente procedimento de alienação na modalidade por ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR do bem imóvel abaixo especificado.

1- DO OBJETO: Bem Imóvel, Matrícula: 23263 - 1º Cartório - ITANHAEM/SP

DESCRIÇÃO DO BEM: Um lote no terreno nº 20, da quadra nº 63, do Jardim Regina B, em Itanhaém/SP, medindo 10,00 metros de frente, mesma largura de fundo, por 30,00 metros de extensão de frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua São Paulo, numa área total de 300m. **Ônus/Observação:** Penhoras sobre o bem: "**Av. 2** - 23263 - Itanhaém, 23 de junho de 2017. Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do processo de Execução Trabalhista, Número de ordem: 00174008119975020315, no qual figuram de um lado, como Exequente: ADOLFO SANTANA COSTA, CPF 041.787.608-40 e como Executados: TEMPART CRISTAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ. 64.776.610/0001-64; ARMANDO RODRIGUES MANO, CPF. 024.785.368-20; ARNALDO RODRIGUES MANO, CPF 024.636.448-34; e ODETTE RODRIGUES MANO, CPF 024.616.258-91, emitida em 19 de junho de 2017, pela Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Comarca de Guarulhos - SP. Transmitida e recebida na mesma data, em

meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/05/2016. Valor da Dívida: R\$ 51.643,27. Depositário: ODETTE RODRIGUES MANO (As custas serão cobradas a final). (Protocolo nº 455039 - 19/06/2017); **"Av. 3 - 23263 - Itanhaém, 14 de junho de 2018.** Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do processo de Execução Trabalhista, Número de ordem: 00018336220135150064, no qual figuram de um lado, como Exequente: ADAMARIO CORDEIRO DO AMARAL, CPF 556.717.181-53 e como Executada: ODETTE RODRIGUES MANO, CPF 024.616.258 -91, emitida em 11 de junho de 2018, pela Vara do Trabalho do Foro e Comarca de Itanhaém-SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da penhora sobre o imóvel. Data do Auto ou Termo: 16/12/2013. Valor da Dívida: R\$ 33.839,85. Depositário: ODETTE RODRIGUES MANO (Determinação de dispensa do depósito). (Protocolo nº 465561 - 11/06/2018);"e Outros eventuais junto à matrícula do imóvel: **Proprietários:** ODETE RODRIGUES MANO, CPF: 024.616.258-91, **Removido:** Não, **Localização:** RUA SÃO PAULO, **Complemento:** LADO PRAIA - **Bairro:** JARDIM REGINA B - **Cidade:** ITANHAEM - UF: SP - CEP: 11740000. **Valor da Avaliação:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em 25/03/2019, **Lance Mínimo** (50%) do valor da avaliação atualizado.

Tratando-se de alienação por iniciativa particular de modo originário de aquisição de propriedade, o adquirente receberá o imóvel livre de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, inscritos ou não na dívida ativa. Ficarão sub-rogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital. Somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas. A oferta dos bens deverá ser divulgada pelos leiloeiros credenciados, através do sítio na internet, nos mesmos moldes da divulgação dos bens alienados judicialmente. Os leiloeiros terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar as propostas, que deverão ser juntadas aos autos, sob sigilo. Decorrido o prazo, o sigilo de todas as propostas deverá ser levantado pelo Juízo, independentemente da proposta homologada. A apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada. Serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime (artigo 358 do Código Penal). Não serão aceitas propostas que não observarem os requisitos do edital, especialmente no tocante ao valor mínimo fixado

pelo Juízo da execução. Deferida a alienação, será lavrado o respectivo auto, em conformidade com o previsto no artigo 880, § 2º, do Código de Processo Civil. Formalizada a alienação, será expedida, em favor do adquirente, a carta de alienação do imóvel que conterá as informações exigidas por lei. Se a venda for efetivada na modalidade a prazo, a carta de alienação será expedida sob condição resolutiva, e será, necessariamente, garantida por hipoteca sobre o próprio bem, por ocasião do registro, nos moldes dispostos no § 1º do art. 895 do Código de Processo Civil. Após os 20 dias da publicação deste edital serão intimados todos os leiloeiros credenciados pelo Tribunal para apresentação de propostas em 30 dias em sigilo, nos termos do despacho, chave de acesso nº 25041010134911700000395744446, que poderá ser consultado pelo acesso à página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial.

GUARULHOS/SP, 14 de maio de 2025.

**ANE LETICIA CARVALHO SILVEIRA RODRIGUES**

Servidor



Documento assinado eletronicamente por ANE LETICIA CARVALHO SILVEIRA RODRIGUES, em 14/05/2025, às 17:49:49 - 622ae5e  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25051417493301900000400484969?instancia=1>  
Número do processo: 0017400-81.1997.5.02.0315  
Número do documento: 25051417493301900000400484969